



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 208/2013

VISTO
12/03/2014

Presidente da Câmara

Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que por meio da Secretaria Responsável, que "Determina a implantação de placas bilingue, informativas em terminais rodoviários, nos transportes públicos, nos monumentos históricos, nas atrações turísticas, nos indicativos de acesso às praias e na sinalização de vias públicas".

JUSTIFICATIVA

Nossa Cidade nesse ano e nos próximos anos haverá um fluxo de turista que será muito grande.

Nesse sentido, é que entendemos que há a necessidade que nossos espaços públicos como terminais rodoviários, assim como pontos e locais turísticos devem dispor de placas informativas bilíngues.

Garantir uma infraestrutura com transporte funcional, saneamento básico e serviço de saúde adequado une-se a informação para que o turista sinta-se atendido ao chegar em nosso País, nossa Estado e mais ainda em nossa Cidade.

A aprovação desse Anteprojeto significa mais um recurso para recebermos adequadamente nossos turistas.

Aracruz, 12 de Março 2014.

Nesse sentido faço a presente Indicação.

Segue Ante Projeto de Lei.


Alexandre Ferreira Manhães
Vereador - PMDB

Câmara Municipal de Aracruz
Alexandre Manhães
Vereador



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ante Projeto de Lei

“DETERMINA A IMPLANTAÇÃO DE PLACAS BILÍNGUE INFORMATIVAS, EM TERMINAIS RODOVIÁRIOS, NOS TRANSPORTES PÚBLICOS, NOS MONUMENTOS HISTÓRICOS, EM ATRAÇÕES TURÍSTICAS, NOS INDICATIVOS DE ACESSO ÀS PRAIAS E NA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS”.

Autor: Vereador Alexandre Ferreira Manhães

Art. 1º Fica determinado à implantação de placas indicativas com inscrição bilíngue, em português e inglês, nos seguintes locais de interesse público: terminais rodoviários, nos transportes públicos, nos monumentos históricos, nas atrações turísticas, nos indicativos dos acessos às praias e na sinalização das vias públicas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta dias) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Alexandre Ferreira Manhães
Vereador - PMDB

Câmara Municipal de Aracruz
Alexandre Manhães
Vereador